



REGULAMENTO INTERNO

COMPLEXO DESPORTIVO DU BOCAGE

APRESENTAÇÃO DA LIGA DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE

1. Breve História da Instituição

A Liga dos Amigos da Terceira Idade (LATI) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) e de Utilidade Pública, com Sede em Setúbal, na Praceta da Solidariedade.

A LATI nasceu em 1974 por iniciativa de um grupo de mulheres residentes no Bairro Humberto Delgado em Setúbal, constituindo-se, oficial e juridicamente em Associação no dia 22-03-1979.

A LATI desenvolve a sua atividade na Área da Ação Social, nas respostas sociais de Creche, Jardim de Infância (Pré-Escolar), CATL, CATL-Jovem, Centro de Dia, Apoio Domiciliário e Lar.

Em 1996, no âmbito dos Programas FEDER - Renovação Urbana da Comunidade Europeia e Nacional PILAR - Idosos em Lar surgiu o projeto Centro Comunitário do Bocage que consiste na criação de um centro integrado, onde se concentram todas as valências da instituição, de modo a corresponder às necessidades sentidas pelas famílias, crianças, jovens e idosos.

O primeiro passo foi a construção de um novo CATL de forma a colmatar as deficientes infraestruturas em que funcionava. Em 1997 o CATL abriu as suas portas, dando a oportunidade ao desenvolvimento de um trabalho pedagógico mais adequado e em Novembro de 1999 começa a funcionar a Creche e o Jardim de Infância do Centro Comunitário do Bocage (C.C.B.).

No ano 2000 deu-se o início de atividade do complexo Desportivo do Centro Comunitário do Bocage.

Em 2005 inicia-se o apoio a famílias beneficiárias do Rendimento Social de Inserção.

Em 2006 é inaugurado o novo edifício da Área de Idosos e Saúde. Em Fevereiro de 2008 começa a funcionar a Unidade de Cuidados Continuados Integrados de Média Duração e Reabilitação.

I-DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

1. O Complexo Desportivo do Bocage visa a materialização dos fins de Saúde, Desporto, Lazer e Cultura da Liga dos Amigos da Terceira Idade, constantes do seu objeto Social, expressos no art.º. 3º dos Estatutos.
2. As normas e condições de funcionamento, cedência e utilização do Complexo Desportivo do Bocage, ficam subordinadas ao disposto no presente regulamento.

II – VERTENTES DE UTILIZAÇÃO

Artigo 2.º

1. A utilização das instalações desportivas deverá, obrigatoriamente, respeitar as normas de boa conservação das instalações e dos equipamentos, a observância das regras gerais de conduta cívica, as constantes do presente regulamentos, bem como a imagem pública da Instituição.
2. As instalações desportivas, embora possam receber outras atividades, destinam-se, prioritariamente, à prática desportiva, nomeadamente:

2.1. Piscina

- a) Escola de Natação
- b) Natação livre
- c) Hidroginástica
- d) Hidroterapia
- e) Natação Adaptada

2.2. Ginásios

- a) Aulas de Grupo
- b) Artes Marciais
- c) Cardiofitness
- d) Musculação
- e) Motricidade infantil

2.3. Saúde e Bem-estar

- a) Nutrição/Dietética
- b) Massagem

2.4. Cedência de Espaços

- a) Locação de espaços a entidades
- b) Projetos especiais

3. As atividades/modalidades referidas anteriormente são meramente indicativas, podendo, se necessário ser removidas, suspensas ou substituídas por outras.

4. O Complexo tem o direito de alterar horários e dias de aulas afixando estas alterações nos expositores junto à recepção e controlo de acessos.

Artigo 3.º

Condições de admissão

1. Todas as pessoas podem associar-se na LATI para inscrever-se nas diversas atividades, desde que tenham: idade e condição física adequada correspondente à atividade a praticar, vaga nas classes e nos horários existentes.
2. É condição de admissão a subscrição de um termo de responsabilidade que ateste que o utente não tem contra-indicação médica ou de saúde para a prática da atividade desportiva em que se inscreve.
3. Na utilização do Complexo Desportivo será reservado o direito de admissão, obrigando-se os seus frequentadores ao pagamento prévio das respetivas taxas e mensalidades de utilização, expressas no preçário fixado anualmente pela Direção e ao cumprimento das normas existentes.
4. Os utentes serão titulares de um cartão de identificação, que é de uso pessoal e intransmissível, devendo obrigatoriamente ser apresentado na receção, para que seja facultada a entrada nas instalações. A perda desse cartão obriga ao pagamento de 5,00€, para obtenção de novo cartão.

Artigo 4.º

Inscrição/Reinscrição/Renovação

1. A qualidade de utente é intransmissível, assim como, todos os pagamentos efetuados.
2. No ato de inscrição/renovação é cobrada ao utente uma taxa de seguro obrigatório, anual, que cobre riscos de acidentes pessoais do utente inerente à(s) atividade(s) desenvolvida(s), de acordo a legislação aplicável.
3. Consoante a(s) atividade(s)/modalidade(s), frequência, dias de semana, serão devidas mensalidades com valor diferenciado.

3.1. As mensalidades deverão, obrigatoriamente, ser pagas até ao dia 8 do mês correspondente, na secretaria do Complexo Desportivo do Bocage, ou através de transferência bancária.

3.1.1. Os utentes que optarem pelo pagamento através de transferência bancária deverão solicitar o IBAN na secretaria e identificarem cada pagamento com as seguintes referências (CD + N.º(s) de Utente(s) e enviar por email o comprovativo da transferência.

4. Os utentes que se inscrevam após dia 15, pagam 50% do valor da mensalidade.

5. Os utentes que não satisfaçam o pagamento da mensalidade na data definida, ficam imediatamente impossibilitados de frequentar as aulas, até atualizarem o pagamento.

6. Os utentes que tenham desistido da frequência de qualquer atividade, só poderão voltar a frequentá-la após a realização de um novo processo de inscrição, caso esteja fora há mais de um ano e uma reinscrição, caso esteja fora por mais de 6 meses.

7. Após o pagamento de qualquer mensalidade ou taxa não é possível, por qualquer motivo, efetuar o reembolso dessa verba.

8. Para usufruto dos descontos familiares, os pagamentos das mensalidades terão, obrigatoriamente, que ser efetuados em simultâneo; só se consideram utentes, para efeitos de descontos familiares, aqueles que tenham as mensalidades em dia.

9. Durante o ano poderão ser praticados descontos e pacotes promocionais, que serão devidamente publicitados.

10. Os descontos decorrentes de protocolos, serão anualmente fixados pela Direção.

Especificidades aplicáveis aos utentes da piscina e tanque:

11. Sem prejuízo no disposto nos números anteriores, são aplicadas as seguintes normas especiais aos utentes que frequentem as atividades da piscina e tanque:

a) Os utentes da Piscina são obrigados a pagar uma renovação para a época seguinte junto com o pagamento da mensalidade Julho. Os utentes que se inscrevam de Setembro a Fevereiro pagam o valor de 6,00€ de renovação; para quem se inscreve entre Março e Abril o valor a pagar de renovação é de 3,00€. As novas inscrições efetuadas nos meses de Maio, Junho e Julho estão isentas do pagamento de renovação, mas têm que informar da continuidade para não perderem a vaga na classe que frequentam.

b) Caso o utente regresse após um mês completo de ausência, terá que pagar meia mensalidade referente a esse mês.

c) Caso o utente regresse, após 45 dias consecutivos de ausência, será cobrada uma taxa de reinscrição. Não também, após o não pagamento de 2 mensalidades, perder a vaga na aula, sempre que existam utentes em espera. Esta situação, a verificar-se, não obriga a qualquer reembolso de verbas anteriormente pagas.

d) Caso o utente apresente atestado médico ou profissional, justificando a sua ausência por um período superior a 15 dias consecutivos ficará isento da mensalidade proporcional a essa ausência, até ao máximo de 90 dias. Por cada época desportiva, só é permitida a cada utente a apresentação de 3 atestados/justificações, quer para efeitos de redução do valor da mensalidade, quer para efeitos de manutenção da vaga na classe/aula frequentada.

e) Após o número/período de atestados médicos ou profissionais ter sido excedido e o utente não pretender ser excluído da sua classe/aula, deverá proceder ao pagamento de meia mensalidade por cada mês de ausência.

f) Os utentes que frequentem Aulas de grupo/Artes Marciais ou outras modalidades de ginásio e que pretendam inscrever-se ou transitar para classes/aulas de piscina/tanque ficam obrigados a pagar uma taxa de reinscrição correspondente à nova atividade.

III – UTENTES E ESPECTADORES

Artigo 5.º

Disciplina e conduta

1. Os utentes, acompanhantes, espectadores e demais utilizadores, devem cumprir as seguintes normas de disciplina e conduta:

a) Usar de respeito e correção para com todos os dirigentes, trabalhadores, técnicos da Instituição e restantes utentes;

b) Não comer ou beber nos locais da prática desportiva, exceto atos de hidratação, aconselhada pelos técnicos;

c) Não entrar ou permanecer nas instalações, se se encontrar em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;

d) Não utilizar objetos estranhos e inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar as instalações ou materiais equipamentos nelas existentes;

e) Aceder às instalações apenas depois da correspondente autorização emitida pelo funcionário(a) e pagamento das mensalidades devidas;

f) Não entrar no espaço de pratica desportiva com vestuário e/ou calçado da rua;

g) Não aceder aos balneários num período superior a 15m antes do horário da aula. O tempo máximo de permanência nos balneários é de 20 minutos, após o final da atividade desportiva;

h) Não aceder a zonas e equipamentos de acesso reservado;

i) Aceder de imediato às solicitações de identificação que lhe sejam dirigidas pelos técnicos ou funcionários da instituição;

j) Não destinar as instalações desportivas a outros fins, que não aqueles a que a instalação normalmente se destine, com exceção, de atividades previstas em protocolo de cedência.

2. O comportamento dos utentes, acompanhantes, espectadores e demais utilizadores, deverá, em todas as situações, pautar-se por princípios de respeito mútuo e sã camaradagem, desportivismo e boa educação, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente regulamento e na Lei geral.

3. Os funcionários ao serviço nas instalações desportivas poderão não autorizar a entrada ou permanência nas mesmas de utentes, acompanhantes ou espectadores que perturbem o normal desenrolar das atividades e do funcionamento das instalações.

4. Apenas os utentes com idades inferiores a 7 anos, inclusive, poderão ser acompanhados por um adulto nos balneários a fim de os mesmos os auxiliarem a equipar-se.

5. Exceto quando se realizem eventos de entrada livre, apenas é permitido o acesso às instalações desportivas pelos utentes que tenham em dia a respetiva mensalidade, e pelos utilizadores das entidades a quem as mesmas tenham sido regularmente cedidas, nos termos do presente regulamento.

6. O acesso dos utentes às instalações desportivas encontra-se condicionado aos respetivos horários de funcionamento, lotação máxima permitida e disponibilidade.

Artigo 6.º

Interdições

1. É proibida a introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nas instalações.
2. É proibido o uso de tabaco nas instalações.

3. É proibido introduzir armas e substâncias ou agentes explosivos ou pirotécnico nas instalações.

4. No interior das instalações desportivas é, ainda, proibido:

a) O acesso a animais;

b) O acesso a veículos motorizados, exceto quando em serviço ou como auxiliares pessoais de utentes com dificuldades de locomoção;

c) Lançar no chão pontas de cigarro, papéis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objeto suscetível de poluir as instalações;

d) Escrever, colar papéis ou riscar nas paredes/chãos/tetos/portas/janelas, etc...

e) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto líquidos para hidratação;

f) Transportar garrafas de vidro, latas ou outros objetos contundentes para o interior das instalações desportivas.

5. É expressamente proibida a captação de imagens ou áudio, dentro das instalações da LATI, sem autorização prévia da Direção.

Artigo 7.º

Utilização por Entidades

1. O Complexo Desportivo do Bocage está aberto a outras entidades que dele pretendam usufruir, através da vertente locação de espaços.

2. Em situações excecionais pode ser prevista a cedência dos espaços desportivos. Tal situação obriga ao estabelecimento de protocolos entre a LATI e as entidades requerentes.

3. Os pedidos de cedência/arrendamento devem ser dirigidos, por escrito, à Direção Técnica do Complexo Desportivo, cabendo à Direção da LATI decidir.
4. Se a entidade pretender deixar de utilizar os espaços antes da data estabelecida, deverá comunicá-lo, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas.
5. Entre a LATI e a entidade requerente será celebrado um contrato de utilização onde se especificará o/a(s) espaço(s) /pista(s) a utilizar, o horário e o período de utilização, o número máximo de utentes por espaço/pista, o enquadramento técnico e as taxas a serem cobradas.
6. As entidades beneficiárias dos espaços/pistas da piscina devem realizar um seguro de acidentes pessoais para os seus utentes. As características do seguro realizado devem constar do contrato de utilização celebrado entre a entidade e a LATI.
7. As entidades devem efetuar o pagamento das taxas de utilização até ao dia 10 do mês a que se refere o pagamento.
8. Caso alguma entidade não proceda ao pagamento da taxa de utilização dos espaços no prazo referido no número anterior, será emitido um aviso em carta registada com aviso de receção, informando a entidade em falta que caso não proceda ao pagamento até ao dia 8 do mês seguinte ao da utilização, será cancelada a autorização de utilização dos espaços.
9. Para orientar as suas atividades as entidades ficarão sujeitas aos técnicos existentes na piscina ficando a entidade requerente responsável por suportar os custos desse enquadramento técnico. A LATI poderá no entanto autorizar que técnicos propostos pelas entidades possam orientar as suas atividades, por motivos técnico-pedagógicos.
10. No pagamento da taxa de utilização está incluído o espaço e a utilização do material pedagógico existente.

11. As entidades estão sujeitas ao estipulado neste regulamento. Qualquer desrespeito pelas suas normas ou pelo definido no contrato poderá levar à sua rescisão.

12. As entidades são responsáveis por qualquer degradação do material provocada pelos seus utentes.

13. A presença dos utilizadores das entidades a quem as instalações tenham sido cedidas, fica condicionada à presença de um dirigente ou técnico nas respetivas instalações.

14. As entidades a quem tenham sido cedidas as instalações desportivas, não podem proporcionar a sua utilização por terceiros, exceto se para tal possuírem autorização da Direção da LATI.

Artigo 8.º

Seguro de Acidentes Pessoais Desportivo

1. Todos os utentes do Complexo Desportivo estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais desportivo, que garante as coberturas mínimas legais, em caso de acidente na prática das atividades desportivas promovidas pelo Complexo Desportivo e nas quais o utente esteja regularmente inscrito.

2. O número da apólice de seguro, companhia de seguros e suas coberturas, encontram-se identificados na secretaria do Complexo Desportivo do Bocage.

3. O seguro é anual e só pode ser acionado, após a elaboração da respetiva participação do acidente, em impresso próprio, efetuada pelo sinistrado ou seu representante, junto da receção do Complexo Desportivo, no prazo máximo de 24h após o sinistro.

Artigo 9.º

Condições de utilização e acesso

1. É obrigatório apresentar o seu cartão de acesso sempre que entrar no Complexo Desportivo do Bocage, para praticar qualquer atividade desportiva e só é permitido o levantamento da chave do cacifo até 15 minutos antes da realização da atividade.
2. Os utentes são responsáveis pelos prejuízos que cometam, tanto a nível pessoal como nos equipamentos ou instalações.
3. Todos os utilizadores destes espaços desportivos devem contribuir para o seu bom funcionamento e preservação.
4. É da responsabilidade dos utentes a utilização inadequada dos diversos equipamentos e materiais dos ginásios.
5. Para se poder fazer aulas experimentais ou ter acesso a senha individual para frequência da piscina livre (não utente) é obrigatória a outorga prévia de um termo de responsabilidade.
6. Aula/Senha individual não inclui natação para bebés nem artes marciais.
7. Na utilização dos ginásios será reservado o direito de admissão, obrigando-se os seus frequentadores ao pagamento prévio das respetivas taxas de utilização e ao cumprimento das normas existentes.
8. Sempre que o utente desejar cacifo individual, deverá deixar na receção o cartão de utente do Complexo Desportivo ou um cartão identificativo e levantar a chave. A chave deve ser obrigatoriamente devolvida no mesmo dia, após terminar a atividade desportiva para a qual foi requisitada.
9. Os utentes ao requisitarem a chave do cacifo, ficam totalmente responsáveis pela mesma, incorrendo no pagamento das despesas de substituição da fechadura em caso de extravio ou furto, o que se computa atualmente em 30,00€.

10. Os utentes têm disponível o aluguer de cacifos, mensal ou por época desportiva, mediante o respetivo pagamento em conformidade com o preçário fixado.
11. O Complexo Desportivo não se responsabiliza pelos objetos e valores, perdidos ou furtados, nas suas instalações, inclusivamente os depositados nos cacifos individuais.
12. O Complexo Desportivo não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos provocados nas viaturas parqueadas no seu parque de estacionamento.
13. Na realização das atividades desportivas nos ginásios não é permitido usar calçado vindo da rua e equipamentos sujos.
14. Não é aconselhável o uso de anéis, pulseiras e fios durante as atividades.
15. No ginásio destinado ao Cardiofitness e Musculação bem como nas diferentes aulas de grupo, por motivos de higiene e saúde, é obrigatório o uso de toalha individual.
16. As crianças com idade inferior a 14 anos não podem frequentar as aulas de grupo e a sala de Musculação e Cardiofitness, a não ser mediante autorização da Direção Técnica.
17. O utente deve comunicar ao pessoal de serviço qualquer falta que note nas instalações, bem como qualquer degradação existente.
18. Não é permitida a utilização dos vestiários – balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas do sexo oposto. Crianças com menos de sete anos poderão utilizar o balneário do sexo oposto desde que acompanhadas por adultos desse sexo.
19. Todos os utentes com menos de 7 anos devem utilizar o balneário de crianças e só podem ser acompanhadas por um adulto.

PISCINA

Artigo 10.º

Composição Piscina

A piscina é composta pelas seguintes instalações:

- a) Piscina coberta;
- b) Tanque coberto;
- c) Balneários e instalações técnicas de apoio.

Artigo 11.º

Vertentes de Utilização

- a) Natação para bebés (6 meses aos 3 anos);
- b) Escola de natação (adaptação ao meio aquático, aprendizagem, aperfeiçoamento, crianças e adultos);
- c) Natação livre;
- d) Hidroginástica;
- e) Hidroterapia;
- f) Natação adaptada crianças;
- g) Projectos especiais.

Artigo 12.º

Condições de funcionamento específicas piscina/tanque

Sem prejuízo do estipulado nos artigos anteriores do presente regulamento, deverá atender-se às seguintes normas específicas:

- a) Regra geral as classes/aulas têm uma duração de 45 minutos.
- b) As classes/aulas de natação para bebés têm uma duração de 30 minutos.
- c) As classes/aulas que não obtenham um mínimo de 6 alunos poderão não se iniciar, devendo os utentes inscritos ser encaminhados para outra classe/aula.
- d) A LATI reserva-se ao direito de fechar classes/aulas, assim como, alterar horários sempre que se justifique, nomeadamente por falta de frequência do número mínimo de utente estabelecido.
- e) Na situação referida no ponto anterior, será sugerido ao utente uma mudança de classe/aula ou em alternativa serão reembolsados os valores já liquidados. Os valores a reembolsar são apenas os correspondentes à mensalidade do mês em que cessa a classe/aulas.
- f).Todas as classes/aulas têm um número máximo de alunos a definir anualmente pela Direção através de comunicação interna.
- g) A Direção da LATI reserva-se ao direito de, a todo o tempo, proceder à troca de professores/técnicos, sem aviso prévio, sem que tal facto origine direito a qualquer eventual reembolso aos utentes.
- h) São aceites inscrições de bebés a partir dos 6 meses de idade.

i).O acompanhante responsável pelo menor que está a frequentar as atividades deve manter-se totalmente contactável e disponível, na instalação desportiva ou na proximidade desta.

Artigo 13.º

Natação Livre

1. A natação livre decorrerá no horário disponível para o funcionamento desta atividade, com uma duração identificada de 45 minutos, em horário equivalente aos períodos de aula.
2. A lotação máxima é de 6 utentes por pista, havendo uma ou mais pistas destinadas para esta atividade, de acordo com o horário disponibilizado na secretaria do complexo desportivo.
3. O regime de Natação Livre pode ser adquirido com senha avulso ou em pacote de utilização, 10 entradas e com validade de um ano.
4. O pacote de utilização permite a utilização da piscina sete vezes por semana, de segunda a domingo, apenas por um período diário.
5. O regime de natação livre está previsto para maiores de 4 anos. O acesso a utentes com idade entre os 4 e os 18 anos só poderá ser feito após assinatura do termo de responsabilidade por parte do Encarregado de Educação do menor. Nestes casos terão de ser acompanhados por um adulto, excetuando os alunos que frequentam a Escola de Natação e estejam inscritos em classes que se realizam na piscina.
6. O regime de utilização livre destina-se unicamente à prática de natação pura, não contemplando acompanhamento técnico, apenas supervisão da atividade.
7. A Natação Livre não prevê a utilização de quaisquer materiais (barbatanas, pranchas, etc.).

8. Os utentes de Natação Livre deverão respeitar a forma de circulação dentro das pistas, isto é, circular no sentido contrário aos ponteiros do relógio e dentro da sua mão, ou seja perto dos limites da sua pista, de forma a facilitar a circulação de todos os utilizadores em segurança.

9. O Horário disponível pode sofrer alterações mensalmente.

Artigo 14.º

Regras de utilização específicas piscina/tanque

1. Não será permitida a entrada a utentes que, de forma notória, possam pôr em causa a necessária higiene da água e das instalações;
2. Todos os utentes da piscina deverão envergar touca e fato de banho em licra.
3. Os bebés deverão usar fralda específica para piscina bem como fato de banho em licra.
4. Os utentes portadores de doenças de pele, lesões abertas, doenças de olhos, nariz e ouvidos não poderão frequentar a piscina, por questões de saúde, prevenção e higiene;
5. É obrigatória a utilização dos chuveiros e lava-pés antes da entrada nas piscinas;
6. Os fatos de banho devem ser de materiais que não desbotem e devem apresentar-se em perfeitas condições de asseio;
7. Nas piscinas e cais circundante só é permitido circular em chinelos e em traje de banho devidamente higienizados;
8. É proibida aos utentes das piscinas a prática de atos e comportamentos, que possam afetar o bem-estar e a segurança de terceiros, designadamente a realização de saltos e mergulhos, empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las, atirar objetos estranhos para a água, etc.;

9. É expressamente proibido levar alimentos, bebidas (exceto águas ou isotónicas) ou qualquer objeto para dentro da piscina ou cais circundante, incluindo mascar pastilhas elásticas;

10. O utente, antes da entrada na piscina, deve eliminar todos os produtos suscetíveis de alterar a qualidade da água, tais como, cremes, óleos corporais, maquiagem, gel, colorantes de cabelo, etc.;

11. Não é permitida a utilização de balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas do sexo oposto, excetuando crianças com menos de sete anos, quando acompanhadas de um adulto desse sexo.

12. Não é permitida a utilização ou presença nos balneários destinados às crianças, por adultos, salvo no estrito acompanhamento das mesmas, na proporção de um acompanhante por criança.

Artigo 15.º

Espectadores

1. Os espectadores deverão obedecer às seguintes normas:

a) Não circular nas zonas de “pé limpo” da piscina;

b) Não transmitir indicações ou interferir no trabalho dos técnicos;

c) Deverão limpar cuidadosamente os pés antes de entrarem na zona autorizada.

2. Os espectadores estarão sujeitos à legislação em vigor que se aplica nos recintos desportivos fechados.

3. Excetuando os dias em que se realizam eventos ou provas oficiais abertas ao público, só será permitida a entrada para a zona de espectadores, a acompanhantes de pessoas que se desloquem à piscina para a prática de atividades na água.

IV – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 16.º

Época Desportiva

A piscina e os ginásios funcionarão por épocas desportivas compreendidas entre os meses de Setembro e Julho do ano seguinte. No mês de Agosto decorrerão atividades especiais e decorrerá um período de encerramento para a manutenção do equipamento.

Artigo 17.º

Horário normal

Os horários de funcionamento, abertura e fecho, para cada época desportiva são fixados anualmente pela Direção.

Artigo 18.º

Encerramento

1. O Complexo Desportivo do Bocage encerra ao público no dia do Concelho, nos dias feriados nacionais e ainda 1 dia pelo natal e outro pelo ano novo (sendo comunicado anualmente pela Direção os dias concretos). As aulas que decorreriam nesses dias não dão lugar a compensações.

2. Além dos dias de encerramento previstos no número anterior, a piscina e os ginásios poderão ser encerrados até ao máximo de oito dias por ano, por motivo de obras de beneficiação dos equipamentos, formação profissional dos técnicos ou para a realização de competições ou festivais, comprometendo-se a LATI a comunicar a suspensão das atividades com 72 horas de antecedência, podendo este período ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.

3. As atividades poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da LATI, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivo de cortes de água, eletricidade, gás ou outros.

4. O encerramento das instalações desportivas nas situações referidas nos números anteriores não confere qualquer dedução nas mensalidades, nem dá direito a compensação das atividades perdidas.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

1. Compete à LATI, através do Diretor Desportivo, zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção da LATI.

Aprovado em reunião da Direção de 16 Agosto de 2016.